LEI Nº 966, DE 17 DE SETEMBRO DE 2002.

EMENTA: Denomina artérias públicas situadas do **ARRUAMENTO E SITUAÇÃO**, localizado no Loteamento conhecido popularmente por "Nezinho Maciel", situado no perímetro urbano desta cidade e dá outras povidências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam as Ruas Projetadas do **ARRUAMENTO E SITUAÇÃO**, localizado no perímetro urbano da cidade de Agrestina, Estado de Pernambuco, com as seguintes denominações:

I – de Rua José Joaquim da Silva, a Rua Projetada – 1, que fica localizada ao lado das Quadras A e E, do Arruamento acima aludido situado nesta cidade;

II – de Rua José Hermes de Barros, a Rua Projetada – 2, no mencionado Arruamento, que fica por entre as Quadras A, B, F e E em toda a sua extensão;

III – de Rua José Ferreira de Lima, a Rua Projetada – 3, no dito Arruamento, localizada entre as Quadras B, C, G e F, do dito Arruamento;

IV – de Rua Manoel Quirino da Silva, a Rua Projetada – 4, no aludido Arruamento, que fica entre as Quadras C, D, H e G;

V – de Rua Joaquina Lima Leite, a Rua Projetada – 5, do mesmo Arruamento, localizada entre a Quadra H e os fundos das casas que fazem frente com a Rua Olímpio Virgínio de Torres;

VI – de Rua Vereador Manoel Jerônimo dos Santos, a Rua Projetada – 6, no referido Arruamento, que é lateral da Rua Olímpio Virgínio Torres;

VII – de Rua José Vamberto Pinheiro de Assunção, a Rua Projetada – 7, localizada entre as Quadras A, B, C, F e G, com proximidades na Área Verde da Quadra C, do aludido Arruamento;

VIII – de **Rua Ana Florentino de Assunção**, a Rua projetada – 8, do dito Arruamento, que fica entre as Quadras G e I;

IX – de **Rua Rodolfo Matulino de Assunção**, a Rua Projetada – 9, do mencionado Arruamento, localizada entre as Quadras L e J, confrontando-se com a Rua Cônego Júlio Cabral.

Artigo 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Agrestina, Pernambuco, autorizado a mandar confeccionar e colocar as placas alusivas às denominações de que tratam os Incisos do Art. 1º desta lei.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em
17 de setembro de 2002.

Josué Mendes da Silva
- Prefeito -

Projeto de Lei de autoria do Vereador Paulo Fernando da Silva Lira.